



Câmara Municipal de Cambará

CAMBARÁ — PARANÁ

Projeto de Lei nº 23/70

Súmula: Concede aumento de 20% aos funcionários
FIXOS, em COMISSÃO e DIARISTAS e dá ou-
tras providências.

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão.

em 9 de março de 1970

Sebastião Higino
PRESIDENTE

Sebastião Higino
SECRETÁRIO

Relator: Sebastião Higino

Somos de parecer que se aprove o presente projeto
de Lei que concede o aumento ao funcionalismo público Municipal de
Cambará na base de 20 % conforme corpo de projeto.

Comissão de Justiça

Sebastião Higino

Sebastião Higino

Sebastião Higino

Comissão de Finanças

Sebastião Higino

Sebastião Higino

Sebastião Higino



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

CAMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 23/70

Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças

em 2 de março de 1970

Benedito Moreira
PRESIDENTE

Alcides Lima
SECRETÁRIO

SÚMULA:- Concede aumento de 20% aos funcionários FIXOS, em COMISSÃO e DIARISTAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, decretou e EU, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais FIXOS, em COMISSÃO e DIARISTAS, aumento de 20% sobre os valores de vencimentos-base, a partir de 1º de fevereiro de 1970, tendo em vista, também, o que preceitua e regulamenta a Lei nº 443, Art. 2º do Poder Executivo Municipal de 4/9/69, anexando para isso a TABELA EXPLICATIVA dos valores e símbolos correspondentes com referência ao aumento fixado;
- Art. 2º - Fica concedido, ainda, 20% sobre os valores do Salário-Família, por alimentário, às pensões devidas aos beneficiários de servidores bem como aos inativos;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 1970.

Benedito Moreira

BENEDITO MOREIRA
Governo Municipal
Cássio de Oliveira Lima
Secretário do Governo Municipal



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Sabedor do alto espírito público e legislativo que norteia essa Egrégia Edilidade tenho a honra de passar às mãos de VVs. Excias. esta Mensagem, cujo instrumento, este Governo Municipal se comunica de forma amistosa coerente e direta, a fim de submeter à apreciação o Projeto de Lei em tela e que considero-o de vital importância, bem assim atendendo - dispositivos de ordem superior.

Assim sendo passo às mãos dessa Casa Legislativa trecho da redação do ato oficial da Presidência da República.

" Decreto-Lei nº 1.073 de 9 de janeiro - de 1970 da Presidência da República, Art. 55 - Item III "in-fine" da Constituição; bem como no Art. 1º do seu teor, majorando em 20% a partir de fevereiro de 1970 os níveis, símbolos e valores de vencimentos-base decorrentes da aplicação da Lei nº 5.552 de 4/12/68."

Sê assim ocorrer para tal buscamos exemplos de outras Prefeituras Municipais, concedendo também, aumento aos seus servidores FIXOS, em COMISSÃO e DIARISTAS, com base no disposto Federal.

Mas uma vez confiando no alto espírito e integridade que norteia cada legislador, esperamos que este - Projeto de Lei tenha a devida aprovação, por tratar-se de inteira justiça.

Gabinete do Governo Municipal da cidade - de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 1970.

Benedito Moreira

BENEDITO MOREIRA
Governo Municipal
Cássio de Oliveira Lima
Secretário do Governo Municipal



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

TABELA EXPLICATIVA

<u>PADRÕES=FM.CC.D.</u>	=	<u>ANTERIOR - NCR\$.</u>	=	<u>ATUALMENTE - NCR\$.</u>
A	-	NCR\$. 100,00	-	NCR\$. 120,00
B	-	" 106,25	-	" 127,50
C	-	" 112,50	-	" 135,00
D	-	" 118,75	-	" 141,50
E	-	" 125,00	-	" 150,00
F	-	" 132,33	-	" 158,79
G	-	" 139,67	-	" 167,60
H	-	" 147,01	-	" 176,41
I	-	" 155,83	-	" 186,99
J	-	" 161,70	-	" 194,05
K	-	" 171,63	-	" 205,95
L	-	" 181,27	-	" 217,52
M	-	" 191,12	-	" 229,34
N	-	" 200,91	-	" 241,09
O	-	" 210,72	-	" 252,86
P	-	" 220,51	-	" 264,61
Q	=	" 230,32	-	" 276,38
R	-	" 240,12	-	" 288,14
S	-	" 249,92	-	" 299,90
T	-	" 264,62	-	" 317,54
U	-	" 279,32	-	" 335,18
V	-	" 294,03	-	" 352,83
W	-	" 303,73	-	" 364,47
X	-	" 308,73	-	" 370,47
Y	-	" 323,43	-	" 388,11
Z	-	" 343,03	-	" 411,63
<u>DIARISTAS</u>		126,60		151,92

INATIVOS

01 -	AYMORE CARLOS NOGUEIRA	126,60	-	151,92
02 -	JOÃO DE ALMEIDA	126,60	-	151,92
03 -	JEREMIAS P. DUARTE	126,60	-	151,92
04 -	MANOEL TEIXEIRA	225,86	-	271,03
05 -	JOSÉ BIAGGI	245,66	-	294,79

PENSIONISTAS

01 -	SEBASTIANA TEIXEIRA	35,00	-	42,00
02 -	LEONARDO PETRAFEZA	35,00	-	42,00
03 -	JOSÉ DE MATTOS FILHO	35,00	-	42,00
04 -	OSWALDO BITTENCOURT	35,00	-	42,00
05 -	JOÃO MAZUCHINI	35,00	-	42,00



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

Continuação....

PENSIONISTAS

06 - FRANCISCO CORRÊA DO PRADO	35,00	-	42,00
07 - CÂNDIDO MARTINS DE SOUZA	35,00	-	42,00
08 - JOÃO MANOEL DE MELO	35,00	-	42,00
09 - FRANCISCO FELICIANO DE LIMA	35,00	-	42,00

Cambará, 1º de fevereiro de 1970.

Benedito Moreira

BENEDITO MOREIRA

Governo Municipal

Cássio de Oliveira Lima

Secretário do Governo Municipal